



## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001-03/2019**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS** através de seu Prefeito Municipal, **SANDRO RANIERI HERRMANN**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art 14, da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e 04/15, através da Secretaria Municipal de Educação e Lei nº 8.666/93. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22 de março de 2019 a 22 de março de 2020, no horário das 8horas às 11horas e das 13horas e 30minutos às 16horas e 30minutos**, na Prefeitura Municipal de Colinas, no Setor de Licitações, na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro Administrativo, Colinas/RS. **A sessão pública para análise dos projetos de venda será no dia 15 de abril de 2019, às 9horas, no endereço supracitado.**

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **anexo I**, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, incluindo o Turno Integral.

### **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida própria do Município.

### **3. DOS ENVELOPES**

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

##### **3.1.1 - DOS GRUPOS FORMAIS – DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

1. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
6. Alvará de localização fornecido pelo município de origem, bem como a Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
9. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de





- Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
  11. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

### **3.1.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.1.3 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES – DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS**

1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **ANEXO III**.

### **4. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, conforme a necessidade das escolas, uma vez por semana, sendo que o(s) contratado(s) receberá(ão) uma lista da escola, onde será identificada a mercadoria a ser entregue e a quantidade, com antecedência de 03 (três) dias úteis da entrega.

Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se os quantitativos não tiverem sido consumidos em sua totalidade.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, das servidoras **Noêmia Maria Altevogt e Janete Mertz Lansing**.

### **5. PAGAMENTO**





O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

As despesas provenientes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (549)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (571)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (572)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (573)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04 – MANUT. DESENV. ENSINO - INFANTIL**

**2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (588)**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Colinas/RS, no Setor de Licitações, telefone (51) 3760-4000 ou pelo e-mail [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br), no horário compreendido das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

**6.2.** Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

**6.3.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

**6.4.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**6.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**6.6.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**



**6.7.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo II**, da mencionada Resolução do FNDE.

## **7 – PENALIDADES**

**7.1** - A recusa injusta do Proponente vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

**7.2** - As multas serão descontadas de créditos eventuais do Proponente ou lançadas como dívida não-tributária e cobradas judicialmente.

**7.3** - Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência ( prazo de dois dias para regularizar);

II – multa nas formas previstas na Lei 8.666/93, limitado a 10% do valor do Contrato;

III – rescisão do contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Colinas.

**7.4** - Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

**7.5** - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**7.6** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**7.7** - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**7.8** - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

## **9 – ANEXOS**

**9.1** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I** – Relação Gêneros Alimentícios

**ANEXO II** - Minuta de Contrato

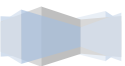
**ANEXO II** - Projeto de Venda

## **16 - DAS INFORMAÇÕES:**

**16.1** - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, pelo telefone (51) 3760-4000.

Colinas, RS, 22 de março de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeita Municipal em Exercício





## ANEXO I

### Relação Produtos Agricultura Familiar

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR	Média	Qt.
1	Kg	<b>Abacate</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	3,90	<b>150</b>
2	Kg	<b>Abóbora, 1ª qualidade</b> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isenta de perfurações.	1,97	<b>80</b>
3	Kg	<b>Abobrinha italiana</b> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isenta de perfurações.	4,09	<b>60</b>
4	Kg	<b>Acerola</b> , frutas integras, grau médio de amadurecimento, limpas e sem perfurações.	12,00	<b>60</b>
5	Molho	<b>Agrião</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	5,17	<b>30</b>
6	Kg	<b>Aipim</b> , limpo.	5,50	<b>240</b>
7	Pés	<b>Alface</b> , folhas íntegras, frescas e limpas.	1,97	<b>350</b>
8	Kg	<b>Alho</b> graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos.	22,56	<b>14</b>
9	Molho	<b>Almeirão</b> , folhas íntegras, frescas e limpas.	6,40	<b>17</b>
10	Kg	<b>Amendoim</b> , unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.		<b>80</b>
11	Unid.	<b>Ananás</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.		<b>20</b>
12	Kg	<b>Banana prata</b> unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	3,45	<b>900</b>
13	Kg	<b>Batata doce</b> , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações de 1ª qualidade.	3,63	<b>200</b>
14	Kg	<b>Batata inglesa</b> , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações de 1ª qualidade.		<b>350</b>
15	Kg	<b>Bergamota comum</b> , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento.	3,72	<b>500</b>
16	Kg	<b>Bergamota do céu</b> , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento.	3,13	<b>230</b>
17	kg	<b>Bergamota montenegrina</b> , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento, sem rachaduras e perfurações, de 1ª qualidade.	4,00	<b>500</b>
18	Kg	<b>Bergamota Poncam</b> , unidade íntegras, grau médio de amadurecimento.	3,89	<b>370</b>
19	Kg	<b>Berinjela</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	6,00	<b>35</b>
20	Kg	<b>Beterraba</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	2,76	<b>220</b>
21	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Amendoim</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,10	<b>250</b>



22	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Canela</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,05	<b>150</b>
23	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	5,80	<b>150</b>
24	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Fubá com Chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,00	<b>200</b>
24	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Fubá</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,00	<b>150</b>
25	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Manteiga</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,00	<b>150</b>
26	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Mel</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,00	<b>150</b>
27	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Melado</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	5,80	<b>150</b>
28	Pacote	<b>Biscoito caseiro tipo Natal/pintado</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	6,00	<b>250</b>
29	pacote	<b>Biscoito de manteiga com chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	6,43	<b>250</b>
30	Pacote	<b>Biscoito fuba de chocolate e goiabada</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	7,00	<b>150</b>
31	Pacote	<b>Bolacha de polvilho com coco</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	7,00	<b>200</b>
32	Pacote	<b>Bolacha rosquete</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	7,00	<b>200</b>
33	pacote	<b>Bolacha zero lactose</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	7,00	<b>70</b>



		Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega		
34	Molho	<b>Brócolis</b> , molhos frescos e limpos, com cor característica.	4,86	<b>200</b>
35	Kg	<b>Caqui</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca limpa.	5,50	<b>250</b>
36	Kg	<b>Carambola</b> , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca limpa.	9,55	<b>60</b>
37	Kg	<b>Carne defumada</b> , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto com aprovação do SIM.		<b>50</b>
38	Kg	<b>Carne suína de 1ª</b> , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto. Aprovação do SIM.		<b>130</b>
39	Kg	<b>Cebola</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações, tamanho médio.	3,32	<b>300</b>
40	Kg	<b>Cenoura</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	2,91	<b>140</b>
41	Kg	<b>Chuchu</b> , unidades íntegras, tamanho médio.	2,31	<b>125</b>
42	Molho	<b>Condimentos - Folhas de Louro</b> , molhos frescos.	1,80	<b>25</b>
43	Molho	<b>Condimentos - Manjerona</b> , molhos frescos.	1,80	<b>25</b>
44	Unid.	<b>Couve chinesa</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	3,48	<b>100</b>
45	Molho	<b>Couve folha</b> , unidades íntegras, frescas e limpas	2,04	<b>70</b>
46	Unid.	<b>Couve-flor</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	4,53	<b>170</b>
47	Kg	<b>Coxa com sobrecoxa de frango</b> . Congelada. Embalagem plástica sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e validade. Aprovação do SIM.		<b>350</b>
48	Unid	<b>Creme de leite, balde de 3,5 Kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		<b>4</b>
49		<b>Cuca de banana com canela</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	10,00	<b>180</b>
50	Kg.	<b>Cuca tipo caseiro recheio de chocolate</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	10,50	<b>150</b>
51	Kg.	<b>Cuca tipo caseiro recheio de doce de leite</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	11,00	<b>150</b>





52	Kg	<b>Cuca tipo caseiro recheio de requeijão</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	10,50	<b>150</b>
53	Kg	<b>Cuca tipo caseiro recheio de coco</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	10,50	<b>150</b>
54	Kg	<b>Cuca tipo caseiro simples sem recheio</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 700 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	8,50	<b>300</b>
55	Unid	<b>Doce de fruta industrializado tipo colonial</b> , pote de 2Kg, sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		<b>14</b>
56	Pote	<b>Doce de leite</b> , pote de 4,5kg a 4,8 Kg, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		<b>85</b>
57	Kg	<b>Ervilha</b> , vagens frescas e limpas.		<b>25</b>
58	Molho	<b>Espinafre, em molhos</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	2,50	<b>125</b>
53	Kg	<b>Feijão carioca</b> , 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	6,50	<b>50</b>
54	Kg	<b>Feijão preto</b> , 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	6,00	<b>200</b>
55	Kg	<b>Goiaba</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	6,63	<b>110</b>
101	Kg	<b>Jabuticaba</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	16,07	<b>50</b>
56	Kg	<b>Laranja de umbigo</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	4,41	<b>1.200</b>
57	Kg	<b>Laranja do céu</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	3,46	<b>850</b>
58	Kg	<b>Laranja suco</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	2,58	<b>850</b>
59	Kg	<b>Laranja valência</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	2,69	<b>900</b>
60	Unid	<b>Leite em pó integral, embalagem plástica atóxica de 1 kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.		<b>70</b>
61	Lt	<b>Leite integral longa vida</b> , litro, em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.		<b>1.300</b>
62	Lt	<b>Leite UHT Integral Zero Lactose</b> , em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.		<b>25</b>
	Kg	<b>Limão Siciliano, unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.</b>	1,20	<b>25</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

63	Kg	<b>Limão TAITI</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.	4,30	<b>110</b>
103	Kg	<b>Linguiça</b> , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto com aprovação do SIM.		<b>50</b>
64	Kg	<b>Mamão</b> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isento de perfurações.	4,77	<b>130</b>
65	Kg	<b>Maracujá</b> , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	5,25	<b>70</b>
	Kg	<b>Massa caseira fresca clonial</b> , embalado em embalagem plástica com rotulagem. Bom prazo de validade.	11,00	<b>90</b>
66	Kg	<b>Mel</b> , fresco, embalado em embalagem plástica com rotulagem.	20,00	<b>22</b>
67	kg	<b>Melancia</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.		<b>400</b>
68	Kg	<b>Melão de neve</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	4,75	<b>180</b>
69	Kg	<b>Melão doce</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	4,35	<b>280</b>
70	Unid.	<b>Milho verde espiga</b> , firmes, sem machucados, unidades.	1,40	<b>1.350</b>
71	Kg	<b>Moranga</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	2,90	<b>70</b>
72	Kg	<b>Moranguinho</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	18,27	<b>220</b>
73	Kg	<b>Nabo</b> , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	2,30	<b>50</b>
74	Kg	<b>Nozes</b> , com casca.		<b>80</b>
80	Kg	<b>Pão colorido</b> , macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 900 g.		<b>220</b>
75	Kg	<b>Pão de abóbora</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade,	11,50	<b>300</b>
76	Kg	<b>Pão de aipim</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 700 g.	11,50	<b>300</b>
77	Kg	<b>Pão de beterraba</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade,	11,50	<b>250</b>
78	Kg	<b>Pão de cenoura</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	11,50	<b>220</b>



79	kg	<b>Pão de milho</b> fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 900 g.	9,00	<b>220</b>
81	Kg	<b>Peito de frango, kg</b> congelado, desossado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, validade.		<b>180</b>
82	Kg	<b>Pepino conserva</b> , unidades íntegras, firmes e sem machucados.	5,31	<b>120</b>
83	Kg	<b>Pepino salada</b> , unidades íntegras, firmes e sem machucados.	3,28	<b>90</b>
84	Kg	<b>Pêssego</b> , unidades íntegras, firmes e maduras, sem machucados.	8,50	<b>150</b>
	Kg	<b>Physalis</b> , frutos integros, maduros e sem machucados.	8,50	<b>20</b>
85	Kg	<b>Pimentão</b> , unidades íntegras, firmes e maduras, sem machucados.	5,84	<b>42</b>
86	Kg	<b>Pipoca</b> , íntegras, sem rachaduras e perfurações.	4,61	<b>60</b>
87	Kg	<b>Queijo mussarela</b> , industrializado, fatiado com identificação do produto, validade.		<b>120</b>
	Kg	<b>Quiabo</b> , inteiro, fresco e limpo.	8,50	<b>20</b>
88	Molho	<b>Rabanete</b> , molhos, íntegros, frescos, limpos, isento de perfurações.	3,77	<b>180</b>
89	Molho	<b>Radite</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.		<b>50</b>
90	Kg	<b>Repolho roxo</b> , inteiro, tamanho médio, folhas tenras, íntegras, frescas e limpas.	3,99	<b>220</b>
91	Kg	<b>Repolho verde</b> , inteiro, tamanho médio, folhas tenras, íntegras, frescas e limpas.	3,56	<b>220</b>
92	Pacote	<b>Rosca de polvilho azedo</b> , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	20,00	<b>440</b>
93	Molho	<b>Rúcula</b> , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	2,70	<b>90</b>
94	Kg	<b>Salsicha de frango</b> , congelada, embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade.		<b>95</b>
96	Molho	<b>Tempero verde</b> , molhos, frescos.	1,79	<b>330</b>
97	Kg	<b>Tomate cereja</b> , grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	12,62	<b>155</b>
98	Kg	<b>Tomate</b> , grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	5,50	<b>250</b>
99	Kg	<b>Uva</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.		<b>230</b>
100	Kg	<b>Vagem</b> , unidades íntegras, frescas e limpas.	8,33	<b>145</b>



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS N.º ...-03/2019 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 94.706.140/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001-03/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, incluindo o Turno Integral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da solicitação das Escolas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses após assinatura do presente contrato.



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, conforme a necessidade das escolas, uma vez por semana, sendo que o(s) contratado(s) receberá(ão) uma lista da escola, onde será identificada a mercadoria a ser entregue e a quantidade, com antecedência de 03 (três) dias úteis da entrega.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário Divulgado na CP	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

A Contratante não fica obrigada a adquirir a totalidade das quantidades especificadas, e poderá haver acréscimo, observado o limite previsto na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA:**





A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, das servidoras **Noêmia Maria Altevogt** e **Janete Mertz Lansing**. A quantidade da(s) mercadoria(s)/produto(s) fornecidos será fiscalizada por um(a) servente ou funcionário(a) de cada escola, nomeado por portaria para tal fim

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (549)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (571)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (572)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (573)**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04 – MANUT. DESENV. ENSINO - INFANTIL**

**2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (588)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**





Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 6 (seis) meses após assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência ( prazo de dois dias para regularizar);
- II – multa nas formas previstas na Lei 8.666/93, limitado a 10% do valor do Contrato;
- III – rescisão do contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Teutônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Teutônia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:**

Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;





g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Estrela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(S)(Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S)(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:


1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

					
<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>					
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2019</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
Nome da Entidade Articuladora: EMATER/RS		2. Cadastro no SIBRATER: 0049 - RS - EMATER/RS			
Endereço: RUA OLAVO BILAC, nº 370		Município: Colinas		5. CEP: 95895-000	
6. CNPJ: 89.161.475/0001-73		7. E-mail: emcolina@emater.tche.br		8. DDD/Fone: (51) 3760 1017	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	CHRISTINA HOPPEN HORST	585.401.130-15	923	SICREDI 0119	13671-9
2	RAFAEL HORST	013.196.730-40	894	BANRISUL 215	3504429802
3	ELIAS MULLER	928.968.390-20	925	SICREDI 0119	56662-4
	IRENE COROTTO				
4	DANE BROCK	564.553.720-34	1525	BANRISUL 0214	3585217206
5	LOURDES RENI SCHARB	641.200.820-91	932	BANRISUL 0214	39.852698.0-2
6	LIA S. HAEFLIGER	597.950.770-15	798	SICREDI 0119	60.170-5
7	NELSON GOLDMEIER	291.181.820-20	1517	SICREDI 0119	56.846-5
8	AIRTON JOSE PETTER	371.491.990-20	939	BANRISUL 214	35.044065.0-0
	MARIA IRENA GATTERMANN	483.182.640-53	1531	BANRISUL 214	35.035947.0-2
10	MILTON BAZANELLA	524.088.250-91	845	BANRISUL 0214	35.058865.0-6
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNAE/MEC</b>					
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		CGC: 94706140/0001 -23		Município: COLINAS	
Endereço: RUA OLAVO BILAC 370 CENTRO COLINAS		5. DDD/Fone: (51) 3760 4000			
Nome do representante e email: Sandro R. Hermann email: prefeito@colinasrs.com.br		7. CPF: 495 546 110 72			





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidad	6. Valor Total	
<b>1 CHRISTINA HOPPEN HORST</b>	Abacate	kg	50	3,90	R\$ 195,00	
	Alface	unidade	70	1,97	R\$ 137,90	
	Acerola	kg	10	12,00	R\$ 120,00	
	Agrião	molho	5	5,17	R\$ 25,85	
	Bergamota comum	kg	100	3,72	R\$ 372,00	
	Bergamota do céu	kg	57	3,13	R\$ 178,41	
	Bergamota ponkan	kg	62	3,89	R\$ 241,18	
	Berinjeta	kg	5	6,00	R\$ 30,00	
	Brócolis	molho	40	4,86	R\$ 194,40	
	Beterraba	kg	36	2,76	R\$ 99,36	
	Carambola	kg	20	9,55	R\$ 191,00	
	Cenoura	kg	25	2,91	R\$ 72,75	
	Couve chinesa	cabeça	25	3,48	R\$ 87,00	
	Couve-flor	unidade	33	4,53	R\$ 149,49	
	Chuchu	kg	30	2,31	R\$ 69,30	
	Espinafre	molho	41	2,50	R\$ 102,50	
	Laranja do céu	kg	200	3,46	R\$ 692,00	
	Laranja umbigo	kg	240	4,41	R\$ 1.058,40	
	Laranja suco	kg	45	2,58	R\$ 116,10	
	Milho verde	unidade	337	1,40	R\$ 471,80	
	Pepino salada	kg	22	3,28	R\$ 72,16	
	Pimentão	kg	5	5,84	R\$ 29,20	
	Rabanete	kg	36	3,77	R\$ 135,72	
	Repolho roxo	kg	40	3,99	R\$ 159,60	
	Repolho verde	kg	30	3,56	R\$ 106,80	
	Rúcula	molho	5	2,70	R\$ 13,50	
	Tempero verde	molho	66	1,79	R\$ 118,14	
	Tomate	kg	62	5,50	R\$ 341,00	
	Vagem	kg	29	8,33	R\$ 241,57	
						<b>Total agricultor R\$ 5.822,13</b>
	<b>2 RAFAEL HORST</b>	<b>683</b>				
		Biscoito caseiro amendoim	pacote	100	6,10	R\$ 610,00
		Biscoito caseiro canela	pacote	100	6,05	R\$ 605,00
Biscoito caseiro chocolate		pacote	100	5,80	R\$ 580,00	
Biscoito caseiro fubá		pacote	100	6,00	R\$ 600,00	
Biscoito fubá c chocolate		pacote	100	6,00	R\$ 600,00	
Biscoito manteiga c choc		pacote	100	6,43	R\$ 643,00	
Biscoito caseiro manteiga		pacote	100	6,00	R\$ 600,00	
Biscoito caseiro mel		pacote	100	6,00	R\$ 600,00	
Biscoito caseiro melado		pacote	100	5,80	R\$ 580,00	
Biscoito caseiro natal		pacote	100	6,00	R\$ 600,00	
Cuca caseira chocolate		kg	100	5,80	R\$ 580,00	
Cuca caseira doce de leite		kg	100	11,00	R\$ 1.100,00	
Cuca caseira de coco		kg	90	10,50	R\$ 945,00	
Cuca simples s recheio		kg	100	8,50	R\$ 850,00	
Pão de beterraba		kg	100	11,50	R\$ 1.150,00	
Pão de cenoura		kg	100	11,50	R\$ 1.150,00	
Pão colorido		kg	100			
Pão de aipim		kg	100	11,50	R\$ 1.150,00	
Pão de milho		kg	100	9,00	R\$ 900,00	
Rosca de polvilho azedo		kg	300	20,00	R\$ 6.000,00	
					<b>Total agricultor R\$ 19.843,00</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

<b>3</b>	<b>ELIAS MULLER</b>	<b>1404</b>						
			Banana	kg	600	3,45		R\$ 2.070,00
							<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 2.070,00</b>
<b>4</b>	<b>IRENE COROTTO DANEBROCK</b>	<b>778</b>						
			Abobrinha	kg	20	4,09		R\$ 81,80
			Alface	unidade	70	1,97		R\$ 137,90
			Almeirão	molho	17	6,4		R\$ 108,80
			Alho	kg	3	22,56		R\$ 67,68
			Batata doce	kg	50	3,63		R\$ 181,50
			Bergamota do céu	kg	57	3,13		R\$ 178,41
			Bergamota comum	kg	100	3,72		R\$ 372,00
			Bergamota ponkan	kg	62	3,89		R\$ 241,18
			Berinjela	kg	30	6,00		R\$ 180,00
			Beterraba	kg	37	2,76		R\$ 102,12
			Brócolis	molho	40	4,86		R\$ 194,40
			Caqui	kg	125	5,50		R\$ 687,50
			Carambola	kg	20	9,55		R\$ 191,00
			Cebola	kg	120	3,32		R\$ 398,40
			Condimentos- louro	molho	12	1,80		R\$ 21,60
			Condimentos- Manjeroma	molho	13	1,80		R\$ 23,40
			Cenoura	kg	25	2,91		R\$ 72,75
			Couve-folha	molho	24	2,04		R\$ 48,96
			Couve-flor	unidade	42	4,53		R\$ 190,26
			Couve chinesa	unidade	25	3,48		R\$ 87,00
			Chuchu	kg	35	2,31		R\$ 80,85
			Espinafre	molho	42	2,50		R\$ 105,00
			Jabuticaba	kg	12	16,07		R\$ 192,84
			Laranja umbigo	kg	240	4,41		R\$ 1.058,40
			Laranja valência	kg	225	2,69		R\$ 605,25
			Laranja do céu	kg	120	3,46		R\$ 415,20
			Laranja suco	kg	45	2,58		R\$ 116,10
			Limão Taiti	kg	50	4,30		R\$ 215,00
			Mamão	kg	43	4,77		R\$ 205,11
			Melão de neve	kg	90	4,75		R\$ 427,50
			Melão doce	kg	140	4,35		R\$ 609,00
			Moranga	kg	17	2,90		R\$ 49,30
			Moranginho	kg	55	18,27		R\$ 1.004,85
			Pepino conserva	kg	40	5,31		R\$ 212,40
			Pepino salada	kg	22	3,28		R\$ 72,16
			Pimentão	kg	10	5,84		R\$ 58,40
			Rabanete	molho	36	3,77		R\$ 135,72
			Repolho roxo	kg	55	3,99		R\$ 219,45
			Repolho verde	kg	40	3,56		R\$ 142,40
			Rucula	molho	30	2,70		R\$ 81,00
			Tempero verde	molho	66	1,79		R\$ 118,14
			Tomate cereja	kg	31	12,62		R\$ 391,22
			Tomate	kg	62	5,50		R\$ 341,00
			Vagem	kg	29	8,33		R\$ 241,57
								R\$ -
								R\$ -
								R\$ -
								R\$ -
							<b>Total agricultor</b>	<b>R\$ 10.664,52</b>





5	LOURDES RENI SCHARB 836					
	Aipim	kg	240	5,50	R\$	1.320,00
	Alho	kg	3	22,56	R\$	67,68
	Alface	unidade	70	1,97	R\$	137,90
	Abacate	kg	50	3,90	R\$	195,00
	Abóbora	kg	27	1,97	R\$	53,19
	Agrião	molho	20	5,17	R\$	103,40
	Banana	kg	150	3,45	R\$	517,50
	Batata doce	kg	50	3,63	R\$	181,50
	Bergamota poncan	kg	62	3,89	R\$	241,18
	Bergamota comum	kg	100	3,72	R\$	372,00
	Bergamota montenegrina	kg	500	4,00	R\$	2.000,00
	Bergamota do céu	kg	58	3,13	R\$	181,54
	Beterraba	kg	37	2,76	R\$	102,12
	Brocolis	molho	40	4,86	R\$	194,40
	Caqui	kg	125	5,50	R\$	687,50
	Cenoura	kg	25	2,91	R\$	72,75
	Chuchu	kg	35	2,31	R\$	80,85
	Couve flor	unidade	33	4,53	R\$	149,49
	Couve folha/manteiga	molho	18	2,04	R\$	36,72
	Couve chinesa	unidade	25	3,48	R\$	87,00
	Espinafre	molho	42	2,50	R\$	105,00
	Feijão carioca	kg	12	6,50	R\$	78,00
	Goiaba	kg	55	6,63	R\$	364,65
	Laranja do céu	kg	212	3,46	R\$	733,52
	Laranja umbigo	kg	240	4,41	R\$	1.058,40
	Laranja suco	kg	380	2,58	R\$	980,40
	Laranja valência	kg	225	2,69	R\$	605,25
	Limão taiti	kg	50	4,30	R\$	215,00
	Mamão	kg	43	4,77	R\$	205,11
	Melão doce	kg	140	4,35	R\$	609,00
	Melão de neve	kg	90	4,75	R\$	427,50
	Milho verde	unidade	337	1,40	R\$	471,80
	Moranga	kg	17	2,90	R\$	49,30
	Moranguinho	kg	55	18,27	R\$	1.004,85
	Nabo	kg	50	2,30	R\$	115,00
	Pessegueiro	kg	150	8,50	R\$	1.275,00
	Rabanete	molho	26	3,77	R\$	98,02
	Repolho verde	kg	50	3,56	R\$	178,00
	Rúcula	molho	45	2,70	R\$	121,50
	Tempero verde	molho	66	1,79	R\$	118,14
	Tomate cereja	kg	31	12,62	R\$	391,22
	Tomate normal	kg	63	5,50	R\$	346,50
	Vagem	kg	19	8,33	R\$	158,27
	Repolho roxo	kg	55	3,99	R\$	219,45
					R\$	-
					R\$	-
					R\$	-
					Total agricultor	R\$ 15.390,60
6	LIA STIEGEMEIER HAEFLIGER					
	Abóbora	kg	27	1,97	R\$	53,19
	Abobrinha	kg	20	1,97	R\$	39,40
	Alface	unidade	70	1,97	R\$	137,90
	Alho	kg	2	22,56	R\$	45,12
	Beterraba	kg	36	2,76	R\$	99,36
	Bergamota ponkan	kg	62	3,89	R\$	241,18
	Bergamota comum	kg	100	3,72	R\$	372,00
	Brócolis	Molho	40	4,86	R\$	194,40
	Cebola	kg	100	3,32	R\$	332,00
	Cenoura	kg	25	2,91	R\$	72,75
	Carambola	kg	20	9,55	R\$	191,00
	Couve flor	unidade	33	4,53	R\$	149,49
	Couve-folha	molho	18	2,04	R\$	36,72
	Couve chinesa	unidade	25	3,48	R\$	87,00
	Jabuticaba	kg	12	16,07	R\$	192,84
	Laranja valência	kg	225	2,69	R\$	605,25
	Milho verde	kg	338	1,40	R\$	473,20
	Moranguinho	kg	55	18,27	R\$	1.004,85
	Moranga	kg	18	2,90	R\$	52,20
	Pepino conserva	kg	40	5,31	R\$	212,40
	Pepino salada	kg	23	3,28	R\$	75,44
	Pimentão	kg	11	5,84	R\$	64,24
	Physalis	kg	20	8,50	R\$	170,00
	Rabanete	molho	36	3,77	R\$	135,72
	Repolho roxo	kg	55	3,99	R\$	219,45
	Repolho verde	kg	40	3,56	R\$	142,40
	Vagem	kg	29	8,33	R\$	241,57
	Tempero verde	molho	66	1,79	R\$	118,14
	Tomate	kg	63	5,50	R\$	346,50
	Tomate cereja	kg	31	12,62	R\$	391,22
					R\$	-
					R\$	-
					Total agricultor	R\$ 6.496,93





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COLINAS

7	NELSON GOLDMEIER		Alho	kg	2	22,56	R\$	45,12
			Abóbora	kg	26	1,97	R\$	51,22
			Abacate	kg	50	3,90	R\$	195,00
			Abobrinha	kg	20	4,09	R\$	81,80
			Acerola	kg	50	12,00	R\$	600,00
			Alface	unidade	70	1,97	R\$	137,90
			Banana	kg	150	3,45	R\$	517,50
			Batata doce	kg	100	3,63	R\$	363,00
			Bergamota do céu	kg	58	3,13	R\$	181,54
			Bergamota comum	kg	100	3,72	R\$	372,00
			Bergamota ponkan	kg	61	3,89	R\$	237,29
			Beterraba	kg	37	2,76	R\$	102,12
			Brócolis	molho	20	4,86	R\$	97,20
			Cenoura	kg	25	2,91	R\$	72,75
			Condimentos - manjerona	molho	10	1,80	R\$	18,00
			Condimentos - louro tempero	molho	10	1,80	R\$	18,00
			Couve folha	molho	10	2,04	R\$	20,40
			Chuchu	kg	25	2,31	R\$	57,75
			Feijão carioca	kg	12	6,50	R\$	78,00
			Gfeijão preto	kg	67	6,00	R\$	402,00
			Goiaba	kg	55	6,63	R\$	364,65
			Laranja suco	kg	380	2,58	R\$	980,40
			Laranja umbigo	kg	240	4,41	R\$	1.058,40
			Laranja do céu	kg	203	3,46	R\$	702,38
			Laranja valencia	kg	225	2,69	R\$	605,25
			Limão	kg	10	4,30	R\$	43,00
			Mamão	kg	10	4,77	R\$	47,70
			Jaboticaba	kg	13	16,07	R\$	208,91
			Milho verde	unidade	338	1,40	R\$	473,20
			Moranga	kg	18	2,90	R\$	52,20
			Pepino conserva	kg	40	5,31	R\$	212,40
			Pepino salada	kg	23	3,28	R\$	75,44
			Pimentão	kg	11	5,84	R\$	64,24
	Repolho roxo	kg	15	3,99	R\$	59,85		
	Repolho verde	kg	40	3,56	R\$	142,40		
	Vagem	kg	19	8,33	R\$	158,27		
	Rabanete	molho	26	3,77	R\$	98,02		
	Tomate cereja	kg	31	12,62	R\$	391,22		
	Tempero verde	molho	66	1,79	R\$	118,14		
							Total agricultor	R\$ 9.504,66
8	AIRTON JOSE PETER	726	Mel	kg	22	20,00	R\$	440,00
							Total agricultor	R\$ 440,00
9	MARIA IRENA GATTERMANN		Bolacha manteiga c/goiabada	pacote	200	7,00	R\$	1.400,00
			Bolacha polvilho c/coco	pacote	200	7,00	R\$	1.400,00
			Bolacha rosquete	pacote	200	7,00	R\$	1.400,00
			Bolacha zero lactose	pacote	70	7,00	R\$	490,00
			Bolacha manteiga c/chocolate	pacote	160	6,43	R\$	1.028,80
			Bolacha pintada	pacote	165	6,00	R\$	990,00
			Bolacha de manteiga	pacote	100	6,00	R\$	600,00
			Bolacha de canela	pacote	100	6,05	R\$	605,00
			Cuca simples	kg	140	8,50	R\$	1.190,00
			Cuca recheada com coco	kg	90	10,50	R\$	945,00
			Cuca recheada com requeijão	kg	90	10,50	R\$	945,00
			Cuca recheada com chocolate	kg	80	10,50	R\$	840,00
			Cuca recheada banana c/canela	kg	180	10,00	R\$	1.800,00
	Massa caseira fresca colonial	kg	90	11,00	R\$	990,00		
							R\$	-
							Total agricultor	R\$ 5.520,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

10	MILTON JOSÉ BAZANELLA						
		Agrião	molho	5	5,17	R\$	25,85
		Alho	kg	4	22,56	R\$	90,24
		Bergamota poncan	kg	61	3,89	R\$	237,29
		Beterraba	kg	37	2,76	R\$	102,12
		Brócolis	molho	20	4,86	R\$	97,20
		Cenoura	kg	15	2,91	R\$	43,65
		Cebola	kg	80	3,32	R\$	265,60
		Couve flor	unidade	29	4,53	R\$	131,37
		Laranja umbigo	kg	240	4,41	R\$	1.058,40
		Laranja céu	kg	110	3,46	R\$	380,60
		Maracujá	kg	70	5,25	R\$	367,50
		Pimentão	kg	5	5,84	R\$	29,20
		Pipoca	kg	60	4,61	R\$	276,60
		Quiabo	kg	20	8,50	R\$	170,00
		Rabanete	molho	20	3,77	R\$	75,40
		Repolho verde	kg	20	3,56	R\$	71,20
		Rúcula	molho	10	2,70	R\$	27,00
		Tomate cereja	kg	31	12,36	R\$	383,16
		Vagem	kg	20	8,33	R\$	166,60
						Total agricultor	<b>R\$ 3.973,13</b>
<b>Total do projeto</b>							





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade			
1 Abacate	kg	150	3,90			R\$ 585,00
2 Abóbora	kg	80	1,97			R\$ 157,60
3 Abrobrinha italiana	kg	60	4,09			R\$ 245,40
4 Acerola	kg	60	12,00			R\$ 720,00
5 Agrião	molho	30	5,17			R\$ 155,10
6 Aipim	kg	240	5,50			R\$ 1.320,00
7 Alface	unidade	350	1,97			R\$ 689,50
8 Alho	kg	14	22,56			R\$ 315,84
9 Almeirão	molho	17	6,40			R\$ 108,80
10 Banana	kg	900	3,45			R\$ 3.105,00
11 Batata doce	kg	200	3,63			R\$ 726,00
12 Bergamota comum	kg	500	3,72			R\$ 1.860,00
13 Bergamota do céu	kg	230	3,13			R\$ 719,90
15 Bergamota montenegrina	kg	500	4,00			R\$ 2.000,00
15 Bergamota ponkan	kg	370	3,89			R\$ 1.439,30
16 Berinjela	kg	35	6,00			R\$ 210,00
17 Beterraba	kg	220	2,76			R\$ 607,20
18 Biscoito caseiro de amendoim	pacote	325	6,10			R\$ 1.982,50
19 Biscoito de canela	pacote	200	6,05			R\$ 1.210,00
20 Biscoito caseiro de chocolate	pacote	200	5,80			R\$ 1.160,00
21 Biscoito fubá com chocolate	pacote	200	6,00			R\$ 1.200,00
22 Biscoito de fubá	pacote	200	6,00			R\$ 1.200,00
23 Biscoito manteiga c/chocolate	pacote	325	6,43			R\$ 2.089,75
24 Biscoito caseiro de manteiga	pacote	200	6,00			R\$ 1.200,00
25 Biscoito caseiro de mel	pacote	200	6,00			R\$ 1.200,00
26 Biscoito caseiro de melado	pacote	200	5,80			R\$ 1.160,00
27 Biscoito caseiro de natal/pintado	pacote	325	6,00			R\$ 1.950,00
28 Biscoito manteiga c/goiabada	pacote	200	6,43			R\$ 1.286,00
29 Bolacha polvilho c/coco	pacote	200	7,00			R\$ 1.400,00
30 Bolacha rosquete	pacote	200	7,00			R\$ 1.400,00
31 Bolacha zero lactose	pacote	70	7,00			R\$ 490,00
32 Brócolis	molho	200	4,86			R\$ 972,00
33 Caqui	kg	250	5,50			R\$ 1.375,00
34 Carambola	kg	60	9,55			R\$ 573,00
35 Cebola	kg	300	3,32			R\$ 996,00
36 Cenoura	kg	140	2,91			R\$ 407,40
37 Chuchu	kg	125	2,31			R\$ 288,75
38 Condimentos - Louro	molho	25	1,80			R\$ 45,00
39 Condimentos - Manjerona	molho	25	1,80			R\$ 45,00
40 Couve chinesa	unidade	100	3,48			R\$ 348,00
41 Couve flor	unidade	170	4,53			R\$ 770,10
42 Couve folha/manteiga	molho	70	2,04			R\$ 142,80
43 Cuca de banana com canela		180	10,00			R\$ 1.800,00
44 Cuca caseira de chocolate	kg	180	10,50			R\$ 1.890,00
45 Cuca caseira rech. doce de leite	kg	180	11,00			R\$ 1.980,00
46 Cuca caseira recheio requeijão	kg	180	10,50			R\$ 1.890,00
47 Cuca caseira recheio de coco	kg	180	10,50			R\$ 1.890,00
48 Cuca simples sem recheio	kg	280	8,50			R\$ 2.380,00
49 Espinafre	molho	125	2,50			R\$ 312,50
50 Feijão preto	kg	200	6,00			R\$ 1.200,00
51 Feijão carioca	kg	50	6,50			R\$ 325,00
52 Goiaba	kg	110	6,63			R\$ 729,30
53 Jabuticaba	kg	50	16,07			R\$ 803,50
54 Laranja umbigo	kg	1200	4,41			R\$ 5.292,00
55 Laranja do céu	kg	850	3,46			R\$ 2.941,00
56 Laranja suco	kg	850	2,58			R\$ 2.193,00
57 Laranja valência	kg	900	2,69			R\$ 2.421,00
58 Limão taiti	kg	110	4,30			R\$ 473,00
59 Mamão	kg	130	4,77			R\$ 620,10
60 Massa caseira fresca colonial	kg	90	11,00			R\$ 990,00
61 Maracujá	kg	70	5,25			R\$ 367,50
62 Mel	Kg	22	20,00			R\$ 440,00
63 Melão doce	kg	280	4,35			R\$ 1.218,00
64 Melão de neve	kg	180	4,75			R\$ 855,00
65 Milho verde	unidade	1350	1,40			R\$ 1.890,00
66 Moranga	kg	70	2,90			R\$ 203,00
67 Moranguinho	kg	220	18,27			R\$ 4.019,40
68 Nabo	kg	50	2,30			R\$ 115,00
69 Pão de aipim	kg	300	11,50			R\$ 3.450,00
70 Pão de abóbora	kg	220	11,50			R\$ 2.530,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

71	Pão de cenoura	kg	220	11,50	R\$	2.530,00
72	Pão colorido	kg	220		R\$	-
73	Pão de beterraba	kg	250	11,50	R\$	2.875,00
74	Pão de milho	kg	220	9,00	R\$	1.980,00
75	Pepino salada	kg	90	3,28	R\$	295,20
76	Pepino conserva	kg	120	5,31	R\$	637,20
77	Pessego	kg	150	8,50	R\$	1.275,00
78	Pimentão	kg	42	5,84	R\$	245,28
79	Pipoca	kg	60	4,61	R\$	276,60
80	Physalis	kg	20	8,50	R\$	170,00
81	Quiabo	kg	20	8,50	R\$	170,00
82	Rabanete	molho	180	3,77	R\$	678,60
83	Repolho roxo	kg	220	3,99	R\$	877,80
84	Repolho verde	kg	220	3,56	R\$	783,20
85	Rosca de polvilho azedo	kg	440	20,00	R\$	8.800,00
86	Rúcula	molho	90	2,70	R\$	243,00
87	Tempero verde	molho	330	1,79	R\$	590,70
88	Tomate cereja	kg	155	12,62	R\$	1.956,10
89	Tomate	kg	250	5,50	R\$	1.375,00
90	Vagem	kg	145	8,33	R\$	1.207,85
						<b>R\$ 112.040,77</b>

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios serão entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga de Colinas, uma vez por semana, conforme as necessidades das escolas expressas em lista fornecida por ela três dias antes da entrega, contendo a identificação e quantidade da mercadoria, iniciando-se após o recebimento da solicitação das escolas até o término da quantidade ofertada neste projeto.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

**B - Grupo Informal**

**Agricultores Fornecedores do Grupo Informal**

**Assinatura**

Colinas, 08 de fevereiro de 2018.

CHRISTINA HOPPEN HORST

RAFAEL HORST

ELIAS MULLER

IRENE COROTTO DANEBROCK

LOURDES RENI SCHARB

LIA STIEGEMEIER HAEFLIGER

MILTON BAZANELLA

AIRTON JOSE PETTER

MARIA IRENA GATTERMANN

NELSON GOLDMEIER